



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 12/2024

A CASA DO BOM SAMARITANO – INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento do cargo de **COZINHEIRO(A)/PADEIRO(A)** :

1 – COZINHEIRO(A)/PADEIRO(A)

Descrição detalhada das atribuições:

- I. – Mistura, preparação e panificação de massas;
- II. – Abertura da padaria todas as manhãs;
- III. – Separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias para confeccionar a massa;
- IV. – Cilindrar, cortar e enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida para dar-lhe a forma desejada;
- V. – Cilindrar, cortar e enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida para dar-lhe a forma desejada;
- VI. – Cozinhar a massa, levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada;
- VII. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina.
- VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- IX. – Desempenhar outras tarefas correlatas pertinentes ao cargo.

2- COZINHEIRO(A)/PADEIRO(A)

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	<ul style="list-style-type: none">• Formação mínima de nível médio;• Experiência na função;
--	--



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

Vencimento - base	R\$ 3.000,00 (dois mil e vinte e três reais) + Alimentação no Local+ Vale Transporte se necessário + 20% insalubridade
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Vagas	01 - CLT

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias **01/04/2024 a 05/04/2024** somente por meio digital através do envio do currículo e os documentos comprobatórios (cópia simples do certificado e da comprovação de experiência profissional. Para o e-mail: **rh@casadobomsamaritano.org.br** e **bomsamaritano@sercomtel.com.br** – no campo “assunto” do e-mail, deve OBRIGATORIAMENTE constar a função para qual o candidato está se inscrevendo, **COZINHEIRO(A)/PADEIRO(A)**
As inscrições serão aceitas até o dia **05/04/2024**.

3.2 – Não serão aceitas inscrições realizadas após este período;

3.3 – Não serão aceitas inscrições e entrega de documento presencial;

3.4 – O cargo será preenchido, quando convocado, com base na Consolidação das Leis de trabalho (CLT).

4 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de outra nacionalidade, apresentar Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Refúgio validado pela Polícia Federal;

4.2 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

4.3 – Possuir 18(dezoito) anos completos;

4.4 – O candidato não pode ser cônjuge, companheiro ou possuir vínculos familiares em linha reta ou colateral em até 3º grau com funcionários da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina;



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

4.5 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tiveram vínculos empregatícios com a entidade;

5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Etapas do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
Inscrições	01/04/2024 à 05/04/2024
Análise de Currículos	08/04/2024
Entrevistas	09/04/2024
Divulgação do Resultado Final	10/04/2024

5.2 – As inscrições para as vagas serão realizadas mediante a entrega de currículos, pelo endereço eletrônico: **rh@casadobomsamaritano.org.br** e **bomsamaritano@sercomtel.com.br**, no campo “assunto” do e-mail, deve OBRIGATORIAMENTE constar a função para qual o candidato está se inscrevendo, **COZINHEIRO(A)/PADEIRO(A)**. As inscrições serão aceitas até o dia **05/04/2024**.

6 - DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

6.2 – As etapas de Análise Curricular e Entrevista terão caráter classificatório.

A análise de currículo terá caráter classificatório e a entrevista eliminatória. O resultado da análise curricular das vagas será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de telefonema em resposta INDIVIDUAL, informando data, horário e local para a entrevista.

O resultado final do processo de escolha das vagas será divulgado conforme quadro acima, por meio de contato telefônico, onde serão informados: a data e a documentação necessária para a contratação.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina.

A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de quatro meses do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio dos editais publicados na portaria da entidade, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo. Fica resguardado a instituição o direito de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, quando se fizer necessário com prévia publicação no site.

7 - DA CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será imediato. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A contratação, quando da data de convocação, será inicialmente pelo período de 90 dias podendo ser posteriormente prorrogada.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.1. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Instituição na Rua José Fierli, 153 – Vila Marizia, em horário comercial.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

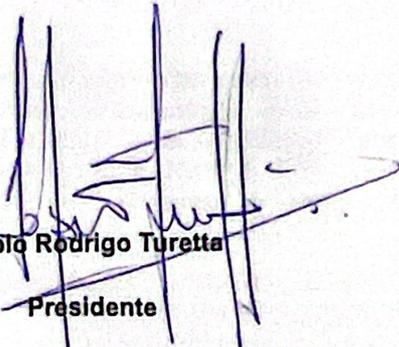
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal - Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Londrina, 01 de abril de 2024.



Fábio Rodrigo Turetta

Presidente

Rua José Fierli, 153 - Vila Marizla - CEP 86025-250 - Londrina / PR - CNPJ 78.019.734/0001-00

Fone / Fax: (43) 3339-1379